



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL – PSD/RJ**

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro" (PL326719)**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019.**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a art. 6º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro, de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esse dispositivo prorroga a data de validade dos documentos de habilitação automaticamente após a entrada em vigor da Lei. Isso representa riscos a saúde e a segurança do trânsito, considerando que a saúde física, mental e psicológica dos condutores são mutáveis, principalmente quando se tratar dos profissionais que exercem atividade remunerada, mais expostos aos riscos e a fadiga do trânsito.

A Lei não pode de forma geral autorizar a validade de CNH por prazo de até 10 anos, sem que um profissional de saúde avalie, sob as novas regras, as condições físicas e mentais para autorizar a validade dos exames clínicos.

Sala da Comissão, em de de 2019.

**Deputado HUGO LEAL  
PSD/RJ**